



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

## **LEI nº 833/1984**

**SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 14.800.000,00, para aquisição de coletor-compactador de lixo.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado abrir um Crédito Especial de até Cr\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil cruzeiros), a fim de atender as seguintes:

a) Aquisição de um coletor-compactador de lixo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a optar e tomar financiamento nos moldes da Resolução nº 45 do Banco Central do Brasil, junto à Financeira Nacional, para aquisição do equipamento constante no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Para melhor execução do Contrato, o Poder Executivo fica autorizado a vincular e caucionar valores provenientes das quotas de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias – ICM, bem como a outorgar procuração em caráter irrevogável e irretratável à financiadora para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou outro estabelecimento encarregado do pagamento, os referidos valores no limite mensal necessário à liquidação das obrigações contratuais.



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** Para acorrer ao pagamento da parcela não financiada da aquisição serão utilizados recursos provenientes de verba consignada no orçamento vigente, dotações próprias.

**Art. 5º** Para acorrer ao Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão reduzidas Dotações Orçamentárias, conforme a seguir:

0300	Departamento de Administração	
0301	Administração	
0301	Manutenção do Setor	
3111	Pessoal Civil	1.925.000,00
3113	Obrigações Patronais	120.000,00
3120	Material de Consumo	20.000,00
3131	Remuneração de Serv. Pessoais	10.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
0800	Departamento de Serviços de Utilidade Pública	
0805	Feira da Bezerros	
0805	Manutenção do Setor	
4110	Obras e Instalações	8.015.000,00
1000	Departamento de Educação e Cultura	
1004	Biblioteca Pública	
1004	Manutenção do Setor	
4110	Obras e Instalações	3.700.000,00
1100	Departamento de Saúde e Assistência Social	
1101	Divisão de Saúde e Assistência Social	
1101	Manutenção do Setor	
4110	Obras e Instalações	1.000.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em  
18 de maio de 1984.

**PEDRO IMAR MENDES PRESTES**  
Prefeito Municipal